

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.477, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, como sócio institucional nos termos da Lei n.º 2.600, de 10.10.89 e Lei n.º 2.978, de 18.02.94, autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro, objetivando o atendimento de alunos carentes no Instituto de Educação São José, mantido pela entidade.

Art. 2º O Convênio terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2000, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a ceder até 18 (dezoito) professores e/ou especialistas em educação para atuarem no Instituto, considerando a clientela escolar de 630 (seiscentos e trinta) alunos.

Art. 4º Como contrapartida, o Instituto de Educação São José deverá atender alunos carentes que representem no mínimo 10% (dez por cento) do total de alunos referidos no artigo anterior, mediante o pagamento de mensalidade que não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da maior mensalidade cobrada pela mantenedora, e, gratuitamente, 5% (cinco por cento) do total de alunos referidos no mesmo artigo.

Parágrafo único. Os alunos serão selecionados mediante avaliação da ficha sócio-econômica, por Comissão integrada por representantes da mantenedora.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.642, de 28.05.90.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.